



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 3/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2026

Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei nº 148/2026, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Araraquara.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 148/2026 as seguintes alterações:

“Art. 5º

III – comprovação de tempo de moradia no município em período atualizado de residência, relativa aos últimos 3 meses, podendo o critério temporal ser flexibilizado mediante avaliação técnica fundamentada, especialmente nos casos de migração recente, situação de rua, violência doméstica, calamidade, remoção forçada ou outras situações de vulnerabilidade social;

Art. 14.

II – comprovar residência no município de Araraquara por no mínimo 1 ano, mediante documento comprobatório, admitida a flexibilização do prazo mínimo mediante avaliação técnica fundamentada da equipe do SUAS, considerando situações de vulnerabilidade social, risco pessoal ou rompimento de vínculos familiares;

Art. 24.

§4º A concessão de passagens intermunicipais poderá, excepcionalmente, ser estendida a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada.

§ 5º A concessão excepcional prevista no § 4º deverá ser devidamente fundamentada em parecer técnico, vedada qualquer prática de caráter higienista, discriminatório ou coercitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 34.

§ 4º O limite de concessões previsto no caput poderá ser excepcionalmente flexibilizado mediante avaliação técnica fundamentada, especialmente em situações persistentes de insegurança alimentar.

Art. 44.

Parágrafo único. O Município deverá assegurar transparência ativa quanto à execução orçamentária dos benefícios eventuais, incluindo a divulgação periódica de dados sobre concessões realizadas, indeferimentos, valores aplicados e perfil geral dos beneficiários, resguardada a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44-A. O acesso aos benefícios eventuais não poderá ser indeferido exclusivamente por ausência de documentação, quando caracterizada situação de urgência ou emergência, devendo a equipe técnica adotar procedimentos alternativos de identificação e posterior regularização documental.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de abril de 2026.

FILIPA BRUNELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar o Projeto de Lei, garantindo sua plena aderência aos princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à universalidade de acesso, proteção social e primazia da dignidade humana.

Embora o projeto original represente avanço na regulamentação dos benefícios eventuais, alguns dispositivos podem, na prática, restringir o acesso de populações em situação de maior vulnerabilidade, contrariando diretrizes nacionais da política de assistência social.

As alterações propostas visam:

1. Evitar a exclusão de pessoas em mobilidade, situação de rua ou vítimas de violência;
2. Garantir maior efetividade no enfrentamento da insegurança alimentar;
3. Ampliar o alcance de benefícios em situações excepcionais devidamente comprovadas;
4. Assegurar transparência na execução orçamentária;
5. Impedir barreiras burocráticas indevidas em situações emergenciais.

Trata-se, portanto, de medida que qualifica a política pública, reforçando seu caráter protetivo e alinhando a legislação municipal às normativas federais e às boas práticas do SUAS.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de abril de 2026.

FILIPA BRUNELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=ENHKPVG1GABHZ996>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **ENHK-PVG1-GABH-Z996**

